

DECRETO Nº 59.422, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Institui a Medalha do Cinquentário do 10º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana "Cel PM Bertholazzi" e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Medalha comemorativa do Cinquentenário do 10º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana "Cel PM Bertholazzi", da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com o objetivo de galardoar as personalidades civis e militares, bem como instituições públicas e privadas, que tenham prestado relevantes serviços ao 10º BPM/M - "Cel PM Bertholazzi", ou de algum modo, prestado relevantes serviços ao Estado de São Paulo, na região de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, e à população paulista, atuando direta ou indiretamente para a elevação do nome da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Medalha ora instituída é de formato circular, de prata, com 35mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, tendo a seguinte descrição:

I - no anverso, ao centro, a efígie oitavada de "João Ramalho", com as seguintes inscrições em caracteres versais: de sable (preto), à destra "1956", à sinistra "2006", e em ponta "JOÃO RAMALHO Fundador de Santo André", tendo na orla inscrito em caracteres versais maiúsculos de sable (preto) na parte superior "CINQUENTENÁRIO" e na parte inferior 10º BPM/M "Cel PM Bertholazzi", tudo em alto relevo;

II - no verso, ao centro, o Brasão de Armas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tendo na orla inscrito em caracteres versais maiúsculos de sable (preto) na parte superior "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO", e na inferior "15-XII-1831", separados por duas estrelas de cinco pontas;

III - a medalha pendê de uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 60mm (sessenta milímetros) de comprimento e de 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura, composta de 7 (sete) listras, verticalmente dispostas, sendo a do centro branca com 11mm (onze milímetros) de largura, e na seqüência para as extremidades em medidas e cores que se repetem: azul, com 6mm (seis milímetros); branco, com 3mm (três milímetros); e preto com 3mm (três milímetros).

§ 1º - Acompanharão a medalha: a miniatura, a barreta, a roseta, o diploma, o histórico e as condições de uso da medalha.

§ 2º - A miniatura terá a medida de 15mm (quinze milímetros) de diâmetro, pendente por uma fita com 60mm (sessenta milímetros) de comprimento por 15mm (quinze milímetros) de largura, com a mesma composição descrita no caput deste artigo e seus incisos I, II e III, guardadas as proporções.

§ 3º - A barreta terá 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 11mm (onze milímetros) de altura, com a mesma disposição de cores da fita.

§ 4º - A Roseta terá 10mm (dez milímetros) de diâmetro, com as cores da fita e da barreta.

§ 5º - O diploma terá as características e os dizeres a serem estabelecidos pela Comissão, a que se refere o artigo 3º deste decreto.

Artigo 3º - A Medalha será outorgada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante proposta de uma Comissão integrada pelo Comandante do 10º BPM/M - "Cel PM Bertholazzi", que será seu presidente e mais 4 (quatro) Oficiais por ele designados dentre os integrantes da Unidade.

§ 1º - A Comissão se reunirá tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação de seu Presidente.

§ 2º - A aprovação das indicações das personalidades e instituições a serem agraciadas dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Comissão e do "ad referendum" do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

§ 3º - A Medalha poderá ser concedida a título póstumo.

Artigo 4º - Os diplomas, acompanhados do "curriculum vitae" do indicado, serão encaminhados ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito para deliberação e registro.

Parágrafo único - A recusa do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito em registrar o diploma, importará no cancelamento da indicação.

Artigo 5º - Perderá o direito ao uso da condecoração, bem como a ela não fará jus, aquele que tenha sido condenado à pena privativa de liberdade ou praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria.

Artigo 6º - O militar estadual indicado não poderá ter sido punido pelo cometimento de faltas atentatórias às instituições ou ao Estado, atentatórias aos direitos humanos fundamentais, ou de natureza desonrosa e, se Praça, deverá estar, no mínimo, no comportamento "bom".

Artigo 7º - Publicado o ato concessório da honraria em Boletim Geral da Corporação, a Comissão de que trata o artigo 3º deste decreto providenciará a lavratura do diploma respectivo, que será assinado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo e pelo Comandante do 10º BPM/M - "Cel PM Bertholazzi".

Artigo 8º - A comissão manterá um Livro-Ata (Livro de Ouro da OPM), que em sua abertura constará o Histórico do Cinquentenário do 10º BPM/M - "Cel PM Bertholazzi" e a seguir, em ordem numérica, os nomes e qualificações dos agraciados.

Artigo 9º - A entrega das medalhas será feita, preferencialmente, em solenidade pública na data de aniversário da OPM, na presença do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 10 - As disposições do presente decreto somente poderão ser alteradas após submissão ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Artigo 11 - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 2013

GERALDO ALCKMIN

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 2013.

DECRETO Nº 59.423, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Transfere os cargos e a função-atividade que espécifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 2013

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Rogério Hamam

Secretário de Desenvolvimento Social

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Edson de Oliveira Giriboni

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Louirival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 2013.

em substituição a Valéria Rodrigues Garcia, RG 17.226.475-3, que fica dispensada;

da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade: Denize Aparecida Guazzelli, RG 8.803.026-X, como titular e Mariene Gonçalves Tung, RG 15.585.719, como suplente, em substituição a Sílvia Gagliardi Rocha, RG 8.798.451-9, que fica dispensada;

da Associação Brasileira dos Ouvidores/Ombudsman - ABO: Vera Melo, RG 5.587.499-X e Adriana Eugênia Alvim Barreiro, RG 9.474.169-4, respectivamente como titular e suplente; da Proteste - Associação Brasileira de Defesa do Consumidor: Maria Inês Dolci, RG 6.668.192, como titular e Vera Lucia Ramos, RG 2.073.814, como suplente, em substituição Luísa Godinho Ariolli, RG 4.710.683, que fica dispensada.

com fundamento no art. 20-A dos Estatutos da Fundação Oncocentro de São Paulo, com a nova redação aprovada pelo Dec. 48.597-2004, acrescido pelo art. 2º do Dec. 53.247-2008, Regis Lang, RG 3.920.439 e Maria de Fátima de Oliveira, RG 8.124.268-2, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Fiscal da aludida Fundação, na qualidade de representantes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para um mandato de 4 anos;

com fundamento no art. 137 do Dec. 50.941-2006, alterado pelos Decs. 53.571-2008, e 56.696-2011, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat, com término de mandato igual ao de seus atuais integrantes, na qualidade de representantes:

do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp: Silvana Barbosa Rubino, RG 11.335.313-3;

da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo - Usp: Heitor Frúgoli Junior, RG 7.628.680-0.

Nomeando, com fundamento nos arts. 6º e 7º do Estatuto da Fundação para o Remédio Popular - "Chopin Tavares de Lima" - Furp, aprovado pelo Dec. 52.470-70, alterado pelo Dec. 13.195-79, em recondução, Cláudia Maria Sciumbata, RG 9.822.356-2 e Caicoo Ishiquiriama, RG 4.663.121, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Deliberativo da aludida Fundação, na qualidade de representantes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para um mandato de 3 anos.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-8-2013

No processo SAP-303-13 (CC-19.418-13), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias, visando ao provimento de 825 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, criados pela Lei 13.919-2009, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 13-8-2013

Na exposição de Motivos SH 34, de 1º-8-13 (via correio eletrônico), sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria da Habitação, para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 54.199-2009, com as alterações editadas pelo Dec. 58.145-2012, e nos termos art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR - R\$
Anhembi	Execução de equipamento social (construção de parque) no Bairro Morada do Sol	200.000,00
Conchas	Execução de equipamento social (construção de quadra poliesportiva) no Conjunto Habitacional Ana Augusta Reducino	121.422,71
Florínea	Equipamento Social - reforma, ampliação e cobertura de quadra de esportes localizada no Jardim Bela Vista	200.000,00
Palestina	Reforma de equipamento Social (reforma de quadra) no Conjunto Habitacional Antônio Theofilo Garcia	100.000,00
Tejuapá	Equipamento Social (construção do centro de convivência do idoso) no Conjunto Habitacional Carlos Bérnago - Tejuapá B1/B2 - Distrito Águas Virtuosas	120.000,00

No correio eletrônico SAA, de 8-8-2013, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 42.140-97, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do convenente constante do quadro, descritos seu objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR - R\$
Ubatuba	Aquisição de tratores e implementos agrícolas	150.000,00

Nos correios eletrônicos SELJ, de 9-8-2013, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO/ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Bilac	Projeto Esporte Social	45.000,00
Miquelópolis	Projeto Esporte Social	45.000,00
Liga Guarulhense do Desporto	Projeto Esporte Social	45.000,00
Grêmio Cultural, Educacional e Social Maravilha	Projeto Esporte Social	50.000,00

Nos correios eletrônicos STur, de 9-8-2013, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação dos Floricultores da Região da Via Dutra	22º Expo AFLORD Arujá	160.000,00
Associação de Gestão Cultural do Interior Paulista	Fomento do Turismo Cultural do Interior Paulista	100.000,00

Nos correios eletrônicos DER, de 12-8-2013, sobre convênios: À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para os efeitos do art. 1º, parágrafo único, item 2, do Dec. 55.075-2009, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Assis	Execução de obras e serviços de reforma do Terminal Rodoviário local	1.000.000,00
Jaboticabal	Execução de obras e serviços de reforma do Terminal Rodoviário local	300.000,00

Nos correios eletrônicos DER, de 12-8-2013, sobre convênios: À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para os efeitos do art.

1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Rio Claro	Execução de obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal que faz a ligação da SP 127 (Rodovia Carneiro Pires) Distrito Assistência até a divisa dos municípios de Rio Claro com Santa Gertrudes, com extensão de 1 km	1.012.000,00
Rio Claro	Execução de obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal que faz a ligação da SP 127 (Rodovia Carneiro Pires) partindo da rotatória Clube de Campo Rio Claro à Fazenda Campo do Coxo, com extensão de 3,7 km	3.700.000,00
Santa Gertrudes	Execução de obras e serviços de pavimentação da vicinal que faz a ligação da divisa dos Municípios de Rio Claro com Santa Gertrudes até a entrada da Fazenda Itaúna, com extensão de 8,2 km	8.188.000,00
Santa Gertrudes	Execução de obras e serviços de pavimentação da vicinal que faz a ligação da SP 316 (Rodovia Constante Peruch) próximo ao km 168+200 ao início do Complexo Argileiro da Fazenda Goiapá, com extensão de 3,8 km	3.800.000,00

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 13-8-2013

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - Processo GG 59.755-2012 - Construção de ponte sobre o Córrego do Marinheiro na Estrada Municipal VTG 371.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil - 31-630-12, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 728.823,28, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 454.819,42, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 274.003,86, de responsabilidade do Município."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Energia

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato

Processo: ARSESP/0162/2013

Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – ABES

CNPJ: 33945015000181

Objeto Participação dos servidores ARSESP, Rosângela Abdala Hanna, Shanda Soares Ventura, Claiton de Jesus Barbosa e Maria Martins do Nascimento, no curso de Licenciamento Ambiental e Responsabilidade à Luz da Portaria 2914/2011.

Valor: R\$ 1.164,00

Data da realização do evento: 05-07-2013

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Termos de Convênio

-- PROCESSO: 1859/2013

CONVÊNIO: 263/2013

PARECER JURÍDICO: 818/2013

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE NIPOÁ

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Aquisição de um caminhão basculante Trucado com caçamba de 10 m³ para o Município de Nipoá - SP, conforme descrição:, conforme projeto às fls. 13/14 e 22.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), de responsabilidade do ESTADO.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 – Transferências à Municípios Equipamentos e Materiais, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 13-08-2013

-- PROCESSO: 1195/2013

CONVÊNIO: 264/2013

PARECER JURÍDICO: 272/2013

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de um caminhão compactador de lixo com potência mínima de 182 cv, tipo Diesel turbo, 04 cilindros em linha, injeção eletrônica, transmissão de no mínimo 6 velocidades e uma à ré, pneus radiais sem câmara, capacidade de carga útil mais carroceria de no mínimo 9 toneladas. Compactador de lixo com capacidade de 10 m³ , instalado com sistema hidráulico e bombas necessárias, sistema de carga traseira, sistema de compactação com acionamento hidráulico efetuado por comando traseiro,, conforme projeto às fls. 13/14 e 19.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), de responsabilidade do ESTADO.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 – Transferências à Municípios Equipamentos e Materiais, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 13-08-2013